

Obrigações Fiscais de Março

2020

2 / 03

IUC

Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação relativo aos veículos cujo aniversário de matrícula ocorra no mês anterior. (fevereiro 2020)

10 / 03

IVA

Envio da Declaração mensal e anexos, por transmissão eletrónica de dados pelos sujeitos passivos do regime normal referente ao mês de Janeiro de 2020.

IRS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, para comunicação de rendimentos de trabalho dependente, respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas para contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e quotizações sindicais, referentes a Fevereiro de 2020.

Segurança Social

Entrega das Declarações de Remunerações referentes a Fevereiro de 2020 por transmissão eletrónica de dados.

IVNE

Preenchimento e submissão do inquérito relativo ao volume de negócios e emprego (Fevereiro de 2020).

11 / 03

Banco de Portugal

Disponibilização COL na Aplicação de Recolha, relativa ao mês Fevereiro de 2020.

12 / 03

IRS/IRC/IVA

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas (envio do ficheiro SAF-T da faturação) emitidas no mês anterior (Fevereiro de 2020) pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

15 / 03

Declaração Intrastat

Envio da informação referente ao mês de Fevereiro de 2020.

16 / 03

IRS-IMT-SELO

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IRS

Prazo limite de disponibilização por parte da AT da informação sobre as deduções à coleta de IRS no Portal das Finanças.

IVA

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte.

IVA

Pagamento do IVA, relativo ao imposto apurado na declaração do mês de Janeiro de 2020, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

CGA

Entrega de quotas descontadas nas remunerações dos subscritores e as contribuições das entidades empregadoras são entregues à Caixa Geral de Aposentações até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que digam respeito. Os montantes correspondentes aos encargos com as pensões e demais prestações abonadas pela CGA da responsabilidade de terceiras entidades, incluindo os do regime da pensão unificada, são entregues até ao dia 15 do mês em que tem lugar o pagamento das pensões e prestações a que respeitam. Em ambas as situações anteriores, quando o dia 15 coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional, a entrega pode ocorrer até ao primeiro dia útil seguinte.

19 / 03

CGA

Calendário de pagamento de pensões.

20 / 03

IRC

Envio e pagamento das importâncias retidas, no mês anterior (Fevereiro de 2020), para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

IRS

Importâncias retidas (Trabalho Dependente – Residentes): Pagamento das retenções na fonte efetuadas sobre rendimentos do trabalho dependente pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, através do DUC gerado aquando da submissão da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês de Fevereiro de 2020.

IVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior (Fevereiro de 2020), quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das

Imposto de Selo

Declaração mensal de imposto do selo relativa a Fevereiro de 2020.

Segurança Social

Pagamento das contribuições relativas às remunerações do mês anterior (Fevereiro de 2020).

FCT ou (ME) e FGCT - Entregas

Pagamento das entregas para o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) ou Mecanismo Equivalente (ME) e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) relativas ao mês de Fevereiro de 2020.

Banco de Portugal

Central de Responsabilidade de Crédito.

Banco de Portugal

Prazo de reporte COPE – Empresas – Fevereiro de 2020.

Contribuições CAV

Entrega da Contribuição Audiovisual (CAV), cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior.

27 / 03

Direção Geral do Orçamento

Síntese da Execução Orçamental Mensal relativa a Fevereiro de 2020. (mera informação para os interessados).

31 / 03

IRS/IRC/IVA

Envio da declaração Modelo 38, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito, sociedades financeiras e as demais entidades que prestem serviços de pagamento, relativa-

mente às transferências transfronteiras e envios de fundo que tenham como destinatário entidades localizadas em todos as jurisdições constantes do anexo III do aviso do Banco de Portugal nº 8/2016, com exceção das efetuadas por pessoas coletivas de direito público.

IRC

Envio da declaração de alterações, por transmissão eletrónica de dados, para opção do regime especial de tributação de grupos de sociedades (RETGS), ou para comunicação de inclusão ou de saída de sociedades do perímetro (exceto neste último caso, se a alteração ocorreu por cessação de atividade) ou ainda de renúncia ou cessação de aplicação de regime nos casos em que o período de tributação coincide com o ano civil.

IRC

Entrega da declaração de alterações relativa à Opção pelo Regime Simplificado de determinação da matéria coletável.

IRC

Pagamento da totalidade ou da 1ª prestação do pagamento especial por conta (PEC), por conta de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas de entidades residentes que exerçam, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil.

IRS/IRC

Envio da declaração Modelo 30, por transmissão eletrónica de dados, relativa a rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de Janeiro de 2020.

IRS

Opção através da entrega de Declaração de alterações para os sujeitos passivos de IRS que pretendam alterar entre o regime simplificado e o regime de contabilidade organizada.

IRS

Envio da Declaração Modelo 13, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito e sociedades financeiras que intervenham nas operações com valores mobiliários, warrants autónomos e instrumentos financeiros derivados.

IRS

Prazo limite de reclamação do montante das deduções à coleta de IRS pelos contribuintes.

IVA

Pedido de reembolso do IVA suportado noutros Estados Membros.

IVA

Entrega da declaração modelo 1074, em triplicado, donde constarão as aquisições efetuadas durante o ano anterior pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artº 60º do CIVA.

AIMI

Entrega pela herança indivisa, através do cabeçalho-de-casal, da declaração, identificando todos os herdeiros e as suas quotas, caso pretenda afastar a equiparação da herança a pessoa coletiva, para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), conforme previsto no artº 135ºE do código do IMI.

IUC

Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação relativo aos veículos cujo aniversário de matrícula ocorra no mês de Março de 2020.

IMI

Envio pelas câmaras municipais, por transmissão eletrónica, dos elementos relativos à constituição, aprovação, alteração ou receção, ocorridas no mês anterior:

- Alvarás de loteamento, licenças de construção, plantas de arquitetura das construções correspondentes às telas finais, licenças de demolição e de obras, pedidos de vistorias, datas de conclusão de edifícios e seus melhoramentos ou da sua ocupação, bem como todos os elementos necessários à avaliação dos prédios;
- Plantas dos aglomerados urbanos à escala disponível donde conste a toponímia;
- Comunicações prévias de instalação, modificação ou encerramento de estabelecimentos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Dec-Lei n.º 48//2011, de 1 de abril, efetuadas nos termos daquele diploma;
- Licenças de funcionamento de estabelecimentos afetos a atividades industriais.

